

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Aviso n.º 9139/2016

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º e do artigo 89.º do Regulamento Disciplinar da PSP, aprovado pela Lei n.º 7/90, de 20 de fevereiro, notifica-se o Agente M/142111, Mário Luís Palma Martins, à altura do Comando Distrital de Setúbal e atualmente na situação de licença sem remuneração de longa duração, de que, por despacho de 08-07-2016, S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna aplicou-lhe a pena de demissão, no âmbito do processo NUP 2009STB00127DIS.

A presente notificação começa a produzir efeitos 15 dias após a publicação do presente aviso.

15-07-2016. — A Diretora do Gabinete de Deontologia e Disciplina, *Fernanda Laura Guerreiro Delca Portinha*.

209738318

ADMINISTRAÇÃO INTERNA E JUSTIÇA

Gabinetes das Ministras da Administração Interna e da Justiça

Despacho n.º 9404/2016

A Rede Europeia de Prevenção da Criminalidade (REPC), criada pela Decisão 2001/427/JAI do Conselho da União Europeia, reforçada pela Decisão 2009/902/JAI do Conselho, tem como principais objetivos a promoção de ações em matéria de prevenção criminal e a criação de uma plataforma para o intercâmbio de boas práticas neste domínio.

Para além destes objetivos estruturantes, a Rede assegura ainda o cumprimento das seguintes tarefas:

Facilitar a cooperação, os contactos e as trocas de informações e de experiências entre os agentes de prevenção criminal;

Recolher, avaliar e comunicar as informações, incluindo as boas práticas, relativas às ações de prevenção da criminalidade;

Prestar assistência especializada ao Conselho Europeu e à Comissão Europeia, sempre que necessário;

Dar, anualmente, conta das suas atividades ao Conselho Europeu, através do Conselho de Administração e dos grupos de trabalho competentes. O Conselho é convidado a aprovar e a transmitir o relatório ao Parlamento Europeu;

Elaborar e executar um programa de trabalho baseado numa estratégia que tenha em conta a identificação e a resposta às ameaças relevantes da criminalidade.

Sublinhe-se, ainda, a realização de uma conferência anual sobre boas práticas, na qual é atribuído o Prémio Europeu de Prevenção da Criminalidade, com o intuito de promover os objetivos da Rede e divulgar, a nível europeu, as iniciativas que a ele se candidatam.

No decurso dos últimos anos, o Ministério da Administração Interna, primeiro por intermédio da Direção-Geral de Administração Interna e, posteriormente, na sequência do processo de reestruturação orgânica do MAI, por intermédio da sua Secretaria-Geral, tem sido o departamento governamental encarregue de representar o Governo Português junto da REPC.

Tendo em consideração quer o desejável incremento da articulação e cooperação interministerial quer o alargado âmbito das matérias abordadas nesta plataforma, julga-se agora pertinente que, para além do Ministério da Administração Interna, também o Ministério da Justiça se possa fazer representar na REPC.

Assim, determina-se o seguinte:

O Ministério da Administração Interna e o Ministério da Justiça fazem-se representar, de forma alternada e numa base anual, nas reuniões do Conselho de Administração da Rede Europeia de Prevenção da Criminalidade;

De forma a dar continuidade aos trabalhos e atividades que vêm sendo desenvolvidos no âmbito da REPC, no corrente ano o representante do Ministério da Administração Interna assegura a participação nacional, e o representante do Ministério da Justiça é o seu substituto. No próximo ano, essa participação competirá ao elemento designado pelo Ministério da Justiça, ficando o representante do Ministério da Administração

Interna como seu substituto. Esta metodologia será a adotada nos anos subsequentes;

As tarefas e ações inerentes à participação nacional na REPC, designadamente a resposta às solicitações da Presidência e do Secretariado, a disseminação de toda a informação pertinente e o contacto com os organismos nacionais relevantes em função da matéria, são igualmente asseguradas de forma alternada pelo representante nacional e pelo seu substituto, os quais deverão atuar em estreita colaboração;

De forma a assegurar a necessária articulação e coordenação, os representantes designados pelo Ministério da Administração Interna e pelo Ministério da Justiça reúnem ordinariamente de forma trimestral e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o justifiquem;

Os representantes designados pelo Ministério da Administração Interna e pelo Ministério da Justiça integram o júri nacional responsável pela promoção, acompanhamento do processo de submissão de candidaturas e pela seleção dos projetos que, a nível nacional, se candidatam ao Prémio Anual de Prevenção da Criminalidade;

A representação do Ministério da Administração Interna na REPC fica a cargo do mestre Ricardo Alberto Gasiba Carrilho, Secretário-Geral Adjunto do Ministério da Administração Interna, e a representação do Ministério da Justiça fica a cargo do Diretor da Unidade de Informação e Investigação Criminal da Polícia Judiciária, Dr. Veríssimo dos Santos Milhazes, Coordenador de Investigação Criminal.

27 de abril de 2016. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

209736674

CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 9405/2016

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 160/2007, de 27 de abril, que aprova os Estatutos do Organismo de Produção Artística, E. P. E., repristinado por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 215.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, a tabela de preços de bilheteira do Teatro Camões/Companhia Nacional de Bailado e do Teatro Nacional de São Carlos é aprovada anualmente e submetida a homologação do membro do Governo responsável pela área da cultura.

2 — Assim e ao abrigo das competências delegadas nos termos do n.º 9 do artigo 3.º, do n.º 3 do artigo 8.º e do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, e do Despacho n.º 6692/2016, de 9 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2016, homologo as tabelas de preços de bilheteira do Teatro Camões/Companhia Nacional de Bailado e do Teatro Nacional de São Carlos para a Temporada 2016/2017, constantes dos Anexos ao presente Despacho.

14 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Cultura, *Miguel Honrado*.

ANEXO I

Bilhetes Teatro Camões

	Programas CNB
Carré d'Or	30 €
Plateia A1	25 €
Plateia A2	20 €
Plateia B	17,5 €
Plateia C	15 €
Plateia D	10 €
Plateia C1/Galeria	5 €
Camarote 1 e 2	20 €
Camarote 3 e 4 Mobilidade Reduzida	10 €